



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

000002

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**P L A N O**

**D E**

**T R A B A L H O**

**AÇÕES COMPLEMENTARES  
NA ÁREA DA SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

000003

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 –Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**SUMÁRIO**

1. Introdução.....	03
2. Justificativa.....	05
3. Objetivo Geral.....	06
4. Projetos .....	07
- Projeto I .....	08
- Projeto II .....	13
- Projeto III .....	21
5. Considerações Finais.....	26



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

000004

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **1. Introdução**

### **Breve Histórico da Instituição**

O Centro de Saúde foi construído em 1949, entre as instituições de Tremembé, destacava-se como Posto de Puericultura local, mais conhecido por Posto do Pica pau Amarelo. Lançado pelo dinâmico embaixador Assis Chateaubriand e dirigido pelo grande amigo da infância Sr. Candido Fontoura. Depois da fase de montagem e organização começou a funcionar em 10 de janeiro de 1950, quando abriu suas portas ao público. Sua inauguração oficial deu-se em 13 de maio de 1950.

O Posto de Puericultura atendia crianças matriculadas na higiene Infantil (0 à 2 anos e meio); Pré escolares (2 anos e meio à 7 anos); escolares (7 aos 12 anos). Além do atendimento de pré- natal.

No posto trabalhavam: um médico encarregado, uma atendente, uma escrituraria, uma auxiliar dietética e uma servente.

Atualmente o antigo Posto de Puericultura denomina-se como Centro de Saúde “Dr. Carlos Borges Ancora da Luz” está localizado na Praça da República – Centro – e neste mesmo prédio estão instalados a Atenção Básica, Centro de Especialidades Médicas, Secretaria de Saúde, Central de Regulação de Vagas, Dispensário de Medicamentos, COMUS (Conselho Municipal de Saúde), Transporte Sanitário.

Na ABS (Atenção Básica de Saúde) agendamos Clínico Geral, Pediatria, Ginecologista/Obstetra, Nutricionista e Psicóloga, além, de fornecer cuidados relacionados a serviços de Odontologia e de Enfermagem. Temos procedimentos como: Administração de Vacinas, medicamentos intramusculares, Atendimento de Enfermagem, Exame do Pezinho e de Papanicolau.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

000005

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

No Centro de Especialidades contamos com os serviços de Gastroenterologia, Psiquiatria, Ortopedista, Cardiologista, Dermatologia e Neurologia, além de prestar um atendimento de média complexidade, como realização de Exames Laboratoriais.

No Centro de Diagnose “José Gilberto Meireles” situado à Avenida Audrá – Centro - contamos com os serviços de Eletrocardiograma, Ultrassonografia, Exame de Endoscopia e atendimento de Oftalmologia.

No Pronto Atendimento “Paulo Barbosa Rangel” situado à Avenida Audrá – Centro - contamos com serviço de Urgência/Emergência com atendimento 24 horas de Clínica Médica e Pediatria e serviço de exames de Raio X.

O número de habitantes do município de Tremembé é de 45.414 (População Estimada - IBGE 2016). Possui uma área de Assentamento com 640 pessoas distribuídas em 91 lotes, num total de 154 famílias, aproximadamente. Possui também o Acampamento Sem Terra com cerca de 150 pessoas em 40 famílias, situado no Bairro Rio Verde. A população flutuante, carcerária era em 2006 de 2.900 detentos, 2009 de 3.571 em 2013 de 3.460.

Atualmente a rede municipal de saúde do município está composta de: 06 Estratégia Saúde da Família, 01 Centro de Saúde na região Central, 01 Posto de Saúde na Fazenda Kanegae, 01 Central de Regulação, 01 Centro de Diagnose, 01 Pronto Atendimento, SAE, SAMU, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 –Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

000006

## **2 . Justificativa**

Tendo em vista que o município de Tremembé/SP, tem um grande número de pacientes que procuram o atendimento no âmbito do SUS e que periodicamente necessitam de consultas, exames, medicamentos, atendimento de enfermagem e tratamentos de doenças crônicas no município, o crescimento da demanda nos serviços de saúde, o alto índice de doenças e enfermidades, o aumento da expectativa de vida, vem ocasionando uma deficiência do serviço já prestado pelo município e o projeto de complementação é imprescindível para atender os munícipes com maior eficiência, desempenho e humanização.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 –Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

000007

## **3 . Objetivo Geral**

O Plano de Trabalho para os serviços complementares na área de saúde tem como escopo a execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Ambulatório de Especialidades, Centro de Diagnose e Urgência/Emergência do Pronto Atendimento a ser prestada a todo e qualquer indivíduo que deles necessitem, com base na sistemática da referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador ambulatorial e de urgências/emergências quando for o caso, além de outros serviços que possam contribuir para o aprimoramento do atendimento.

O objetivo proposto para o serviço complementar é a ampliação e melhoria do serviço da saúde aos usuários do SUS residentes no município de Tremembé, e a implantação de um sistema que contemple a universalização da assistência, incluindo desde o acolhimento, a proteção e a promoção da saúde até o diagnóstico e tratamento precoces das doenças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

000008

#### **4. Projetos**

O Plano Trabalho se constitui em 3(três) Projetos, a saber:

**Projeto I - Ações Complementares em Estratégia de Saúde da Família**, tendo como objetivo a reorientação do modelo assistencial a partir da atenção básica com priorização de ações de prevenção, promoção e a divulgação de informações sobre higiene e qualidade de vida;

**Projeto II – Ações Complementares no Ambulatório de Especialidades, Atendimento Terapêutico Especializado, Atendimento de Equoterapia e Serviço de Diagnose**, com o objetivo do atendimento de referência de nível secundário especializado para usuários do SUS nas diversas especialidades através de agendamento realizado pela unidade do Centro de Saúde, oferecer serviço de habilitação e reabilitação e realizar exames complementares para prognósticos e diagnóstico através de agendamento realizado pela unidade do Centro de Saúde;

**Projeto III – Ações Complementares de Urgência/Emergência do Pronto Atendimento**, visando atender as consultas médicas em caráter de urgência /emergência todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## **“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

000009

### **Projeto I – Estratégia de Saúde da Família**

#### **OBJETIVO**

- Contribuir para a reorientação do modelo assistencial a partir da atenção básica, em conformidade com os princípios do SUS, implantando uma nova dinâmica de atuação nas Unidades Básicas de Saúde.
- Priorizar as ações de prevenção, promoção e a divulgação de informações sobre higiene e qualidade de vida;
- Deslocar o atendimento de atenção básica dos hospitais para as Unidades Básicas de Saúde;
- Desenvolver ações intersetoriais para viabilização da melhoria da qualidade da saúde da população, através da análise de indicadores de saúde;
- Levantar junto à comunidade diagnósticos demográficos, socioeconômico e cultural, de forma a trabalhar dentro de parâmetros e prioridades reais com base em um Plano Municipal de Saúde.

Cada ESF contará com uma equipe que atuará de forma dinâmica junto à população de cada bairro, em conformidade com o que preconiza o SUS – Sistema Único de Saúde interagindo a atenção à saúde em todos os níveis desde a atenção básica até a média e alta complexidade, priorizando as ações de prevenção com novas bases e critérios, onde a qualidade de vida das famílias que servem de parâmetros reais para ações efetivas.

Relacionamos abaixo as 06 (seis) unidade de ESF – Estratégia de Saúde da Família já existentes na municipalidade:

- ESF I – Rua Cachoeira Paulista, 81 – Parque Nossa Senhora da Glória;
- ESF II – Rua 06, nº 673 – Jardim Maracaibo;
- ESF III – Rua Quiririm, 110 – Parque Nossa Senhora da Glória;
- ESF IV – Avenida Dr. Hipolito José Ribeiro, 243 – Jardim Santana;
- ESF V – Rua Carlos Henrique Fusão, 305 – São Vicente de Paulo;
- ESF VI – Avenida Vitória Regia, 574 – Flor do Vale.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## **“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

000010

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### **Dimensionamento de Profissionais**

- Recursos humanos necessários para ESF

<b>Categoria</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quantidade</b>
Supervisão de Enfermagem	40hs	1
Médico Generalista	40hs	6
Médico Clínico Volante	10hs	2
Enfermeira	40hs	4
Auxiliar de enfermagem	40hs	12

**Nota:** No Plano de Trabalho não estão incluídos os Agentes Comunitários de Saúde, pois os referidos profissionais são contratados pela Prefeitura Municipal através de concurso público, não fazendo parte deste projeto.

### **ATRIBUIÇÕES POR CATEGORIA**

#### **1 – Supervisora da Estratégia de Saúde da Família**

- Supervisionar os trabalhos realizados nos ESF's, coordenar, planejar e organizar os serviços de enfermagem e das demais funções da equipe, exceto médicos.

#### **2 – Médico Generalista**

- Realizar consultas clínica aos usuários da área que compreende a ESF que atua, e quando necessário, no domicílio;
- Executar as ações de assistência integral a todos os indivíduos, independente de que fase da vida esteja, ou seja, criança, adolescente, adulto e idoso;
- Associar a atuação clínica à prática de saúde coletiva;
- Promover o desenvolvimento e incentivar grupos de patologias específicas como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, entre outros;
- Encaminhar os serviços de média e alta complexidade, quando necessário, para unidade de referência, garantindo a continuidade do tratamento ao paciente;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre e qualidade na prestação de serviços;
- Solicitar exames complementares, quando necessário;
- Verificar e atestar óbitos;



### **3 – Médico Clínico Volante**

- Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnóstico e tratar afecções agudas e crônicas, valendo-se de meios clínicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.
- Encaminhar os serviços de média e alta complexidade, quando necessário, para unidade de referência, garantindo a continuidade do tratamento ao paciente;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre e qualidade na prestação de serviços;
- Solicitar exames complementares, quando necessário;

### **4 – Enfermeira**

- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidade de Saúde Familiar – ESF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
- No nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde tanto na unidade do ESF quanto no domicílio, se necessário;
- Realizar as atividades clínica correspondente às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definida na Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- Promover o desenvolvimento e incentivar grupos de patologias específicas como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, entre outros;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Associar a atuação clínica à prática de saúde coletiva;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com visitas ao desempenho de suas funções.

### **5 – Auxiliar de Enfermagem**

- Realizar procedimento de enfermagem dentro de sua competência técnica e legal;
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, sendo na unidade ou em domicílio, quando necessário, dentro do planejamento de ações traçada pela equipe;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### **“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

000012

- Realizar pré e pós-consultas médica auxiliando o profissional médico, orientando quanto aos encaminhamentos e prescrições de exames e medicamentos;
- Realizar as ações de vigilância epidemiológica, como: imunização, busca ativa de casos de tuberculose, hanseníase e demais doenças de notificação;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias de saúde familiar;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento nas dependências da unidade de ESF, garantindo o controle de infecção.

### **ATRIBUIÇÕES COMUNS DA EQUIPE**

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para criação de vínculo de confiança, afeto e respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racional;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados.

### **META QUANTITATIVA/QUALITATIVA**

Atender a média mensal de visitas domiciliares por família, realizada por todos os profissionais da equipe (médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, ACS) que deverão ser registradas no relatório de produção do SISAB – Sistema de Informação da Atenção Básica.

Aplicar treinamento, cursos de capacitação e projetos equivalentes nas áreas de Estratégia da Saúde da Família, com o objetivo de qualificação do processo do trabalho, considerando a capacitação formal em áreas consideradas básicas, para melhorar a capacidade de resposta da Atenção Básica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

000013

## **Meta de atendimento nas unidades estratégia de saúde da família**

<b>Estratégia Saúde da Família – ESF</b>	<b>Produção Mensal</b>
Consultas realizadas pelo médico	3.000
Visitar domiciliar do Médico	200
Consultas realizadas pela Enfermeira	1.500
Visita domiciliar da Enfermeira	300
Procedimentos de Enfermagem	3.000
Visita domiciliar do Auxiliar de Enfermagem	600
Consultas Médico Clínico Volante	320

**NOTA:** Considerando a média de absenteísmo que ocorre em todo território brasileiro, cumpre ressaltar que em hipótese alguma serão aceitos índices de produção de consultas médicas efetivamente executadas, inferiores a 95% (noventa e cinco por cento) dos agendamentos.



## **Projeto II – Ações Complementares no Ambulatório de Especialidades, Atendimento Terapêutico Especializado, Serviço de Equoterapia e Serviço de Diagnóstico**

### **OBJETIVO**

A proposta é oferecer mais agilidade nos atendimentos médicos especializados uma vez que as vagas existentes do Convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS em algumas especialidades corresponde uma quantidade que não atende a demanda existente e em outras especialidades nem há referência para encaminhamento.

Além de profissionais médicos, necessita-se de uma equipe multidisciplinar que estará contribuindo com a viabilidade no acompanhamento dos casos que assim exijam, como: Supervisora de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeira, Fisioterapeuta, Cirurgião Dentista, Nutricionista, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Veterinário, Técnico em Veterinário, Auxiliar de Enfermagem, Atendente, Motorista e Coordenador Técnico de Informações, Plantão Regulador Administrativo, Serviço de Endoscopia, Serviço de Equoterapia e Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

#### **➤ Ambulatório de Especialidade**

- Contratar especialistas para atender a demanda reprimida;
- Humanizar o atendimento desses pacientes com facilitação do conhecimento dos profissionais envolvidos desse ambulatório;
- Atendimento de referência de nível secundário especializado para usuários do SUS, nas especialidades em ortopedia, ginecologia, psiquiatria, cardiologia, neurologia, entre outros, através de agendamento realizado pela unidade do Centro de Saúde;
- Desenvolver ações de saúde através de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em tal condição clínica e referenciar para rede especializada, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

000015

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 –Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### ➤ **Serviços de apoio diagnóstico terapêutico**

- Proporcionar serviços especializados com a equipe multidisciplinar da saúde às crianças e adolescentes com deficiência no desenvolvimento de suas potencialidades sua autonomia e funcionalidade e incluí-los no convívio social que lhe é assegurado, com o objetivo de oferecer serviço de habilitação e reabilitação, de avaliação cognitiva e de hipótese diagnóstica, proporcionando seu desenvolvimento neuropsicomotor;

A proposta é oferecer mais agilidade nos atendimentos médicos especializados uma vez que as vagas existentes do Convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS em algumas especialidades corresponde uma quantidade que não atende a demanda existente e em outras especialidades nem há referência para encaminhamento.

### ➤ **Serviço de Equoterapia**

- A proposta é realizar o método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais, empregando o cavalo como agente promotor de ganhos a nível físico e psíquico. Esta atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força muscular, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## **“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

000016

### **Dimensionamento de Profissionais**

- Recursos humanos necessários para Ambulatório de Especialidades, Atendimento Terapêutico Especializado, Serviço de Equoterapia e Serviço de Diagnose

<b>Categoria</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quantidade</b>
Médico Neurologista	10 horas/semanais	01
Médico Ginecologia	10 horas/semanais	01
Médico Clínico Geral	10 horas/semanais	02
Médico Oftalmologista	10 horas/semanais	02
Médico Cardiologista	10 horas/semanais	02
Médico Psiquiatra	10 horas/semanais	02
Médico Ortopedista	10 horas/semanais	02
Médico Dermatologista	10 horas/semanais	01
Médico Veterinário	20 horas/semanais	01
Técnico em Veterinário	40 horas/semanais	01
Cirurgião Dentista	20 horas/semanais	02
Fisioterapeuta	40 horas/semanais	01
Nutricionista	20 horas/semanais	02
Psicólogo	20 horas/semanais	01
Supervisora de Enfermagem	40 horas/semanais	01
Enfermeira	40 horas/semanais	02
Auxiliar de Enfermagem	40 horas/semanais	06
Assistente Social	30 horas/semanais	01
Fisioterapia Infantil	20 horas/semanais	01
Fonoaudióloga	20 horas/semanais	02
Terapeuta Ocupacional	20 horas/semanais	01
Coordenador de Sistema de Informação	30 horas/semanais	01
Atendente	40 horas/semanais	09
Motorista	40 horas/semanais	01
Plantão Regulador Administrativo	40 horas/semanais	01
Serviço de Equoterapia	10 vagas/mês	01
Serviço em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Imagenologista	200 exames/mês	01
Serviço Médico de Endoscopia	50 exames/mês	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

000017

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## ATRIBUIÇÕES POR CATEGORIA

### **1 – Médicos Especialistas**

- Atuar como médico em ambulatório de especialidades atendendo pacientes referenciados da atenção básica na sua área específica.
- Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnóstico e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas, dentro das suas especialidades, valendo-se de meios clínicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.
- Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário.

### **2 – Médico Veterinário**

- Atuar como Médico Veterinário no Centro de Observação Animal dando assistência, diagnóstico aos cães do local.
- Realizar e promover Campanhas de Doação de Animais.
- Realizar e promover castração dos animais.

### **3 – Técnico em Veterinário**

- Auxiliar ao Médico Veterinário no atendimento clínico e cirúrgico ao animal; identificar medicamento e quantidade a ser administrada ao animal; atendimento nos primeiros socorros em geral; contenção ao animal agressivo para oferecer proteção ao médico Veterinário.

### **4 – Cirurgião Dentista**

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 e a Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS) e todos os serviços correlatos à especialidade.

### **5 – Fisioterapeuta**

- Atender e tratar os pacientes encaminhados pelo profissional médico da rede do Sistema Único de Saúde – SUS, aplicando técnicas específicas para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos afetados.

### **6 – Nutricionista**

- Coordenar o grupo de diabetes e hipertensão, equipe do sistema de vigilância alimentar e nutricional; atendimento à pacientes com encaminhamento do profissional médico, orientar e acompanhar pacientes que necessitam de dieta enteral realizando encaminhamento do processo administrativo junto a Secretaria de Estado da Saúde, visitas e trabalhos junto as unidades de ESF e outras atividades correlatas a especialidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

000018

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **7 – Psicólogo**

- Prestar atendimento a saúde mental e assistência à pacientes encaminhados por profissional habilitado, elaborando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

## **8 – Supervisora de Enfermagem**

- Supervisiona os trabalhos realizados no departamento, coordena, planeja e organiza os serviços de enfermagem e a equipe, e outras atividades correlatas.

## **9 – Enfermeira**

- Realiza cuidados diretos de enfermagem nos atendimentos, fazendo indicação para continuidade da assistência prestada; realiza consulta de enfermagem, transcreve medicações conforme protocolo, planeja, gerencia, coordena, executa e avalia as atividades do ambulatório de especialidades médicas.

## **10 – Auxiliar de Enfermagem**

- Realiza procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais, prepara os usuários; realizar pré e pós-consultas médica auxiliando o profissional médico, orientando quanto aos encaminhamentos e prescrições de exames e medicamentos; realizar as ações de vigilância epidemiológica, como: imunização, busca ativa de casos de tuberculose, hanseníase e demais doenças de notificação; zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento nas dependências da unidade de saúde, garantindo o controle de infecção.

## **11 – Serviço em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Imagenologista**

- Realização de exames de ultrassonografia, emissão de laudos dos exames efetuados e demais atividades inerentes à função.

## **12 – Assistente Social**

- Oferecer atendimento de âmbito social individualmente e/ou grupos, organizar, planejar, analisar e executar pesquisas sócio-econômicas e outras para identificar necessidades e encaminhar aos órgãos competentes de assistência.

## **13 – Fisioterapeuta Infantil**

- Atendimento individual, triagem, avaliação e orientação aos pais. Em Neurologia infantil, prevenir deformidades, orientar a família e o paciente. Aprimorar habilidades cognitivas e de memória, reintegrar o paciente a sociedade, diminuir padrões patológicos, prevenir instalação de doenças pulmonares, manter ou aumentar a amplitude de movimento, reduzir a espasticidade e otimizar a qualidade de vida do paciente. Promove a recuperação das funções entre elas, coordenação motora, a força e o equilíbrio fundamentando-se em exercícios que promovam a restauração de funções corporais e aperfeiçoar padrões motores.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## **“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

000019

### **14 – Fonoaudiólogo**

- Atendimento Individual, triagem, avaliação e orientação aos pais. Tem como objetivo de estudo a comunicação humana, no que se refere ao seu desenvolvimento, aperfeiçoamento, distúrbios e diferenças, em relação aos aspectos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular e na função cognitiva do ser humano.

### **15- Terapeuta Ocupacional**

- Atendimento Individual, triagem, avaliação e orientação aos pais. O atendimento visa a melhora do desempenho funcional nas ocupações com o máximo de autonomia e independência. Promover a inclusão de pessoas com deficiência na escola e demais áreas da sociedade. O foco está nas atividades de vida prática.

### **16 – Coordenador de Sistema de Informação**

- Alimentar, operar, verificar, consolidar, acompanhar prazos e gerenciar os dados do Sistema de Informação da Atenção Básica do Ministério da Saúde.

### **17 – Atendente**

- Realizar atendimento ao público para agendamento de consultas, entrega de resultados de exames, arquivo de prontuários, confirmação de consultas através do sistema de informação e cadastro de paciente.

### **18 – Motorista**

- Transporte de pacientes para os serviços de referências para consulta médica, fisioterapia e exames.

### **19 - Plantão Regulador Administrativo**

- Conferir e organizar os arquivos de prestação de contas, acompanhar a demanda administrativa;
- Coordenar a conferência do faturamento das consultas, assinatura do paciente e carimbo e assinatura do médico;
- Enviar o faturamento para o setor responsável;
- Realizar escalas dos funcionários (substituição de pessoas se necessário em faltas e atestados);
- Conferir a escala mensal dos profissionais médicos com elaboração de planilhas para pagamento;
- Conferir, acompanhar e planilhar o fechamento de ponto dos funcionários;
- Realizar conferência de toda documentação contábil da prestação de contas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## **“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

000020

### **20 – Equoterapia**

- Realizar a prática da Equoterapia para os benefícios físicos, psíquicos, educacionais e sociais de pessoas com deficiências físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais, para os seguintes quadros clínicos: doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, musculares e clínico metabólicas;
- seqüelas de traumas e cirurgias; doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais; distúrbios de aprendizagem e linguagem.

### **21 – Serviço Médico de Endoscopia**

- Realização de exames de Endoscopia com coleta de biópsia (quando necessário), emissão de laudos dos exames efetuados e demais atividades inerentes à função.

### **22 – Serviço em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Imagenologista**

- Realização de exames de ultrassonografia, emissão de laudos dos exames efetuados e demais atividades inerentes à função.

## **META QUANTITATIVA/QUALITATIVA**

Promover programas de formação e educação continuada na forma de treinamento em serviço a fim de atender ao conjunto de necessidades diagnosticadas, fundamento o modelo pedagógico na problematização de situações.

### **Meta de atendimento no Ambulatório de Especialidades**

<b>AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES</b>		<b>PRODUÇÃO MENSAL</b>
Atendimento em Neurologia		160
Atendimento em Ginecologia		320
Atendimento em Clínico Geral		320
Atendimento em Fisioterapeuta		320
Atendimento em Nutrição		160
Atendimento em Psicologia		120
Atendimento em Cardiologia	em Consultas	320
	Laudos de	400
	Eletrocardiograma	
Atendimento em Psiquiatria		320
Atendimento em Ortopedia		160
Atendimento em Dermatologia		160
Atendimento em Odontologia		320



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

000021

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 –Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

Atendimento em Oftalmologia	320
Realização de exames de Ultrassonografia	200
Fisioterapeuta Infantil	50
Fonoaudiólogo	100
Terapeuta Ocupacional	30
Endoscopia	50
Equoterapia (número de vagas/mês)	10

**NOTA:** Considerando a média de absenteísmo que ocorre em todo território brasileiro, cumpre ressaltar que em hipótese alguma serão aceitos índices de produção de consultas médicas efetivamente executadas, inferiores a 95% (noventa e cinco por cento) dos agendamentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

000022

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **PROJETO III – Pronto Atendimento**

### **OBJETIVO**

- Atender as consultas médicas em caráter de urgência/emergência todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado, com a proposição de atendimento em 24 horas ininterrupta, a fim de promover o atendimento do maior fluxo de pacientes;
- Realização de curativos diários e acompanhamentos dos profissionais de enfermagem e técnicos aos pacientes que necessitam de cuidados diários, inclusive finais de semana e feriados;
- Ministras medicações de urgência/emergência conforme prescrição médica;
- Organizar e reabastecer o dispensário de medicamentos para distribuição.

O atendimento será na unidade do Pronto Atendimento situado à Avenida Audrá, nº 316 – Centro – Tremembé.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

000023

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 –Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**Dimensionamento de Profissionais**

- Recursos humanos necessários para o Pronto Atendimento

<b>Categoria</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quantidade</b>
Clinico Geral Diurno	12 horas/semanais	63
Clinico Geral Noturno	12 horas/semanais	19
Pediatra Diurno	12 horas/semanais	31
Pediatra Noturno	12 horas/semanais	31
Serviço de Laudo de Radiologia (via Web)		01
Enfermeira	12 horas noturnas	01
Enfermeira	12 horas diurnas	02
Farmacêutico	40 horas/semanais	01
Auxiliar de Enfermagem	12 horas diurnas	15
Auxiliar de Enfermagem	12 horas noturnas	08
Supervisora de Enfermagem	40 horas/semanais	01
Coordenador Serviço Médico	20 horas/semanais	01
Supervisor dos Serviços do Setor de Radiologia	40 horas/semanais	01
Médico Visitador	28 horas/semanais, sendo: 2 horas período diurno e 2 horas período noturno diariamente	01
Motorista	12 horas diurnas	01
Atendente	12 horas diurnas	04
Atendente	12 horas noturnas	04

**Nota:** A quantidade de médico Clínico Geral Diurno e Noturno e Pediatra Diurno e Noturno está sendo considerado com o mês contendo 31 (trinta e um) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## **“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº3.452/2009)

000024

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### **ATRIBUIÇÕES POR CATEGORIA**

#### **1 – Médico Plantonista – Clínico Geral e Pediatra**

- Realiza os atendimentos na urgência/emergência clínicas de conformidades com o que preconiza as normas do Conselho de Ética Médica;
- Realiza encaminhamento ao paciente, quando necessário, ao Centro de Saúde, Ambulatório de Especialidades e Estratégia da Saúde da Família;
- Solicitar vaga, através do Plantão Controlador Regional, aos pacientes com agravos de média e alta complexidade que necessitam de internação ou intervenção cirúrgica e UTI;

#### **2 – Médico Radiologista**

- Emissão de laudos dos exames radiológicos efetuados e demais atividades inerentes à função.

#### **3 – Enfermeira**

- Realiza cuidados diretos de enfermagem nos atendimentos, fazendo indicação para continuidade da assistência prestada; realiza consulta de enfermagem, transcreve medicações conforme protocolo, planeja, gerencia, coordena, executa e avalia as atividades no atendimento de urgência/emergência do Pronto Atendimento dentro de suas competências técnicas e legais.

#### **4 – Farmacêutico**

- Dispensação, distribuição e armazenamento e controle de medicamentos orais, tópicos e injetáveis; orientação quanto a medicação medicamentosa, reações adversas junto ao Pronto Atendimento.

#### **5 – Auxiliar de Enfermagem**

- Realiza os procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais.

#### **6 – Supervisora de Enfermagem**

- Supervisiona os trabalhos realizados no Pronto Atendimento, coordena, planeja e organiza os serviços de enfermagem e a equipe, e outras atividades correlatas.

#### **7 – Coordenador de Serviço Médico**

- Planeja, executa e avalia os trabalhos técnicos da área médica; elabora escala dos plantonistas médicos; preenchimento de atestado de óbitos; e transferências de pacientes, coberturas médicas e cobertura do Médico Visitador quando da ausência do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 –Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

000025

## **8 – Supervisor dos Serviços de Técnico de Raio X**

- Realiza os exames de Raio X, atendendo os pedidos ambulatoriais e de urgência/emergência e organização do setor
- Orienta os técnicos quanto ao atendimento ao paciente;
- Comunica ao superior imediato as intercorrências e alterações observada;
- Desenvolve sistemas de controle para redução de perdas de filmes;
- Elabora escalas de férias e as coberturas das mesmas e ou em caso de licença médica;
- Avalia a correta aplicação de rotinas e protocolos de trabalho;
- Supervisiona as aplicações das técnicas radiológicas com Certificação junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 5ª Região.

## **9 – Médico Visitador**

- Realiza visita médica, prescrições diárias, avaliações e solicitações de exames aos pacientes internados. Transferências dos pacientes da clínica médica e pediatria.

## **10 – Motorista**

- Exercer a função de Motorista de Ambulância realizando locomoção, remoção, transferências e socorro de pacientes que necessitam do atendimento de urgência/emergência.

## **11– Atendente**

- Realizar atendimento ao público elaborando cadastro e confecção de fichas de atendimento dos cidadãos que procuram o atendimento de urgência/emergência, bem como atendimento telefônico, acionamento de solicitações de ambulância e orientações aos pacientes sobre a rotina de atendimento, organização e controle de estoque de suprimentos utilizados no setor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## **“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 –Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

000026

### **METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVA**

Constituírem-se em núcleos de excelência para a formação de profissionais de saúde a serem inseridos na atenção às urgências. Elaborar, implantar e programar uma política pública, buscando construir um padrão municipal de qualidade de recursos humanos, instrumentalizada a partir de uma rede, os quais articulados entre si poderão incorporar critérios de atenção e profissionalização às urgências.

#### **Meta de atendimento na Unidade do Pronto Atendimento**

<b>ATENDIMENTO MÉDICO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b>	<b>PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL</b>
ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA	5.500
ATENDIMENTO EM PEDIATRIA	1.500

**Nota:** As atividades desempenhadas nas funções: Enfermeira, Auxiliar de Enfermagem, Supervisora de Enfermagem, Farmacêutico, Coordenador de Serviço Médico, Supervisor dos Serviços de Técnico de Raio X, Médico Visitador, Motorista e Atendente não tem como quantificar, porém serão prestadas e avaliadas diariamente.

- Radiologista – Laudo de Raio X – atender a demanda das unidades da ESF, Ambulatório e Pronto Atendimento.
- Técnico de Raio X - atender a demanda das unidades da Estratégia de Saúde da Famílias, Ambulatório de Especialidades e Pronto Atendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 –Tremembé-SP- CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

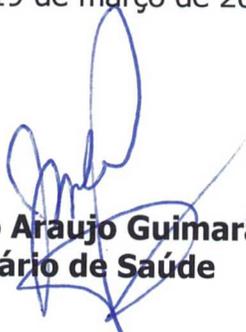
000027

## **5. Considerações Finais**

Os serviços a serem complementados irá proporcionar um melhor atendimento à população, ofertando serviços ambulatoriais em consultas médicas na atenção básica, especialidades requeridas, exames de urgência/emergência necessárias aos egressos conjunto de atendimento humanizado, garantindo a integralidade da continuidade imediata da assistência, com base no tratamento em linha de cuidados em saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, reconhece a importância da implantação do serviço, o qual irá contribuir com o atendimento da demanda, bem como, garantir melhor acesso aos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados no próprio município e nos municípios de referência.

Tremembé, 19 de março de 2018.

  
**José Marcio Araujo Guimarães**  
**Secretário de Saúde**